**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 619/2017/SEMAGRI**

**EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE**

**MENOR PREÇO “LOTE**”.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia: 06/03/2020 ás 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia: 06/03/2020 às 10h10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia: 06/03/2020 às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

Havendo a necessidade, poderá o (a) Pregoeira (a) prorrogar qualquer prazo, motivadamente.

LOCAL: [**https://licitanet.com.br**](https://licitanet.com.br)

O Município de Theobroma (RO), na pessoa da Pregoeira Hatani Eliza Bianchi designado pela Portaria Municipal nº 192/2019 de 04 de novembro de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço POR LOTE ,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A PRESENTE LICITAÇÃO, EDITAL E ANEXOS E CONSEQUENTE CONTRATAÇÃO SERÃO REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP, art.** 42, 43, 44, 45 e 46 da **LEI COMPLEMENTAR 123/2006** ALTERAÇÕES POSTERIORES, E **LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.**

**1.2. Lei Complementar 123/2006 E LEI MUNICIPAL 535/2016, atendendo A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

* 1. **DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT .SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE.**

1. **– no âmbito local – Sede do Município de Theobroma e Distritos;**
2. **– no âmbito regional – Municípios limítrofes de Theobroma: Jaru, Ji-Paraná, Vale do Paraíso, Vale do Anari, Ariquemes e Cacaulândia;**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**

1. **Endereço: Av. 13 de Fevereiro, 1931, Centro – THEOBROMA- RO**
2. **Pregoeira Oficial: Hatani Eliza Bianchi**
3. **E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com**
4. **Fone/Fax: 69 3523-1144/1140/984739570.**

**DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, PERFURADOR DE SOLO), PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO 035/PGE/2017 SEAGRI/RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 27.925,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) COM CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência /Projeto Básico;

Anexo II – Exigências para Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO EM ANEXO.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

*1.1 DA ESCOLHA DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO:*

*Para definir sua plataforma de suporte aos pregões eletrônico efetuou Estudo Técnico para a escolha da Plataforma mais vantajoso para esta Casa, onde foi elaborado envolvendo as diversas áreas de soluções, negócios e tecnologia, dentro do que preceitua a Decisão 390/2014 do TCE-RO e da legislação vigente. Vale destacar que estabelecemos critérios técnicos de economicidade, transparência, modicidade das taxas cobradas, segurança, agilidade e eficiência, e após tabulados todos esses dados objetivos, avaliamos a legalidade da melhor escolha. Assim, uma das formas de manter a eficiência e a continuidade do serviço de disponibilização de plataforma de pregão eletrônico, através do estudo realizado, é a manutenção da plataforma já existente, que atende integralmente a finalidade e ao interesse público, bem como respeita a Decisão 390/2014 do TCE-RO. Portanto, à luz dos princípios administrativos da competência, moralidade e eficiência, não poderia haver melhor escolha senão a LICITANET – Licitações On-Line, como plataforma eletrônica para operacionalização dos pregões eletrônicos desta Casa De Leis, sendo a mais acertada.*

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do site **https://licitanet.com.br**

1.3. O sistema de pregão eletrônico, do portal de compras é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Theobroma - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal de compras.

1.5. O presente Edital se submete á Lei Complementar 123/06 e lei 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

**2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, especializadas no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site[**https://licitanet.com.br/**](https://licitanet.com.br/)

3.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao LICITANET.

3.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **30 dias** | **90 dias** | **180 dias** | **365 dias** |
| R$ 165,41 | R$ 211,58 | R$ 288,71 | R$ 407,15 |

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao portal de compras publicas.

3.5. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal e ao Portal de compras, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4. DO PROCEDIMENTO**.

4.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.2. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

**5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subseqüente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b)O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 3.1.2.**

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail [**contato@licitanet.com.br**](mailto:contato@licitanet.com.br)**.**

***6.* DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.5. No caso de desconexão com o pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior á 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período ocorrerá, em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo á 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

6.8. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**

6.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO MODELO DE PROPOSTA;

7.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8. DA PROPOSTA E FORNECIMENTO**

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita conforme modelo anexo do edital, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

8.2. Na proposta escrita, deverá conter:

* Os valores dos impostos incorporados e somados ao valor final;
* O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
* Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO PROPOSTA, deste Edital; incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas.
* Data e assinatura do representante legal da proponente;

8.3. Atendidos todos os requisitos, será (ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO **LOTE**;

8.4. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflite com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

8.6. Serão rejeitadas as propostas que:

8.7. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita a perfeita identificação do produto ou serviço licitado;

8.8. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro (a);

***8.9 A proposta de preços, contendo as exigências do item 8 e seus subitens deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo máximo de 03 (TRÊS HORAS), (APÓS SOLICITAÇÃO PELO CHAT PELA PREGOEIRA), sob pena de desclassificação, no sistema HABILITANET, quando houver dificuldade de anexar desde que solicitado no chat e autorizado pelo pregoeiro poderá enviar no email:*** [***cpltheobtoma2019@hotmail.com***](mailto:cpltheobtoma2019@hotmail.com).

8.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências do item 8 e seus subitens, constante deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser recebida (Data de chegada dos documentos na CPL/PMT na sede da Comissão Permanente de Licitações, sito a **Av. 13 de Fevereiro, 1931, Centro – THEOBROMA- RO**, de segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-35231140/1144, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).

* 1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma se dê na modalidade “SEDEX”, e ainda, fazendo constar a identificação no envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL/PMT possa transmitir á Pregoeira correspondente, conforme modelo abaixo:
  2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, não violado, distinto e separado, endereçados á Pregoeira desta CPL, com a indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;
  3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.
  4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.
  5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto no item 08 e subitens, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.
  6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações previstas no Edital e inerente ao presente certame.

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**À COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 006/CPL/2020**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE**

**ABERTURA DIA / / ÀS : HORAS**

**9. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

9.1. Os custos relativos à execução e outros, correrão por conta e risco da Contratada;

9.2. O contratado deverá fornecer ao contratante produto ou serviço de primeira qualidade, quaisquer problemas que ocorrer com o produto ou serviço de má qualidade será de responsabilidade do contratado;

**10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO**,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2. O pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro (a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

11.1. Conforme ANEXO II.

11.2. Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

11.3. **OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, DESTE EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADO, NO SISTEMA LICITANET NA ABA (HABILITANET), NO PRAZO MÁXIMO DE 03 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO NO CHAT PELA PREGOEIRA, COM POSTERIOR ENCAMINHAMENTO DO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA, OBSERVADOS OS PRAZOS LEGAIS PERTINENTES. POSTERIORMENTE, OS MESMOS DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA: PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, AV. 13 DE FEVEREIRO, 1431 – FONE/FAX (69) 3523 – 1144/1140, FONE/FAX (69) 3344-1082, CEP: 76866-000 A/C PREGOEIRAOFICIAL: HATANI ELIZA BIANCHI.**

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente;

11.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

11.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO À COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 006/CPL/2020**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE ABERTURA DIA / / ÀS : HORAS**

**12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

12.1.2. Caberá ao pregoeiro (a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;

12.1.3. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

12.2. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2.1 A Pregoeira assegurará tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo;

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

13.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de THEOBROMA - RO emitirá o instrumento de contrato específico o qual será assinado pelo proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação;

14.2. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

14.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em executar/entregar o produto/serviço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

**15. PRAZOS**

15.1. Conforme termo de referencia do processo administrativo N. **619/2017/SEMAGRI,** anexo I deste edital.

**16. PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será feito após o cumprimento do que foi estipulado no Termo de Referência.

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1.Para a execução da aquisição correspondentes à presente licitação serão destinados os recursos financeiros/2020, sendo que:

**20.007.0064.1023 -AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONV.035/PGE/SEAGRI/2017**

**20.007.0017.2.045. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRI**

**18. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.**

18.1. O Município de THEOBROMA, poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em aquisição, podendo a Prefeitura Municipal de THEOBROMA - RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivados de fato superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3. É facultado o (a) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos murais e órgãos oficiais;

19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro (a)

19.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.10. Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;

19.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

THEOBROMA – RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

HATANI ELIZA BIANCHI

PREGOEIRA OFICIAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **APRESENTAÇÃO**

Este documento foi elaborado a luz da lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão a licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS).

**2. OBJETO**

2.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IMPLEMENTO AGRÍCOLA, PERFURADOR DE SOLO), PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO 035/PGE/2017 SEAGRI/RO.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Tendo em vista haver a necessidade de implementos agrícolas, pois, o município teve avanços significativos no setor agrícola e a falta de implementos agrícolas para dar apoio aos projetos de desenvolvimento do setor agropecuário e evitar êxodo rural. Incentivar a permanência do homem do campo do município de Theobroma. Portanto, com estes implementos o município estará beneficiando seus munícipes, bem como na melhoria da qualidade dos serviços prestados, trazendo assim satisfação aos usuários.

**4. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**4.1.** O custo estimado total da presente contratação e de R$: 27.925,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

**4.2.** O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preço constante no processo administrativo em questão, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

**5. DA QUANTIDADE, VALOR E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Ordem | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
| 5 | PERFURADOR DE SOLO ACIONADO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR AGRÍCOLA, COM TRÊS (3) BROCAS DE 9’’, 12’’, 18’’. | UN | 05 | 5.585,00 | 27.925,00 |
|  |  |  |  |  | R4: 27.925,00 |

**6. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO**

6.1- A garantia do Objeto (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) deverá ser do Fabricante**,** com garantia minima exigida do fornecedor no período de 12 (doze) meses, conformesolicitação, e a manutenção deverão ser executadas pela fornecedora/fabricante no local ou regional,dentro do Estado de Rondônia, onde se encontrarem os bens, apresentar pelo menos 01 (uma)autorizada e concessionária local ou regional, que abrange os Municipal que**– no âmbito local – Sede do Município de Theobroma e Distritos; ou;**

**2 – no âmbito regional – Municípios limítrofes de Theobroma: Jaru, Ji-Paraná, Vale do Paraíso, Vale do Anari, Ariquemes e Cacaulândia;**

6.2 Havendonecessidade de locomoção do Objeto (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), até a empresa autorizada pelo fabricante no período de garantia, por qualquer motivo, as despesas correrão por conta do fornecedor.

**6.3** Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor

quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

6.4 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a

administração desta SEMAGRII fornecerá à (s) Contratada (s) relatório concernente a essas

ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

6.5 O (s) licitante (s) deverá (ao) descrever, em sua proposta, os termos da validade

adicional oferecida pelo fabricante.

6.6 Deverá ser efetuada a substituição imediata dos materiais, em caso de defeito de

fabricação, composição, defeitos em virtude do transporte e/ou má acomodação.

6.7 Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação

decorrentes a venda dos bens (fretes, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da

licitante.

6.8 Faz-se necessário que a assistência seja prestada no prazo máximo de 5 dias **úteis, após o comunicado.**

**7. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS**

7.1. A empresa vencedora deverá entregar OS IMPLEMENTOS AGRICOLAS, no prazo de 15 dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho, no Almoxarifado Central do município, nos horários de funcionamento de segunda-feira a quinta-feira, das 07hs as 12hs e das 14hs as 17hs, e na sexta-feira das 07hs as 13hs. A entrega deverá ocorrer no endereço localizado na RO 133, Theobroma RO.( 69) 98462-1425, falar com responsável pelo setor.

7.3. A entrega do objeto, todos gastos, inclusive o transporte, correrá por conta da empresa que vier a ser contratada;

**8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido, conforme a Lei n.º 8.666/93 na forma abaixo:

a) Será recebido PROVISORIAMENTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da efetiva entrega, de acordo com o art.73. II, “a” e ainda § 2º, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida;

b) O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

c) Será recebido DEFINITIVAMENTE após a comprovação da qualidade e quantidade dos objetos, por uma comissão designada pela autoridade competente, após decurso do prazo de recebimento provisório, que não poderão exceder 10 (dez) dias, podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 76 da Lei Federal 8.666/93.

d) O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual.

8.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

8.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.5. Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada neste instrumento;

8.6. Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

8.7. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.8. A Prefeitura Municipal através de sua comissão de recebimento, irá avaliar os equipamentos, entregue, podendo rejeitá-los, devendo justificar o ato caso não tenha as especificações técnicas mencionadas.

9. **FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;

9.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à ASSESSORIA JURIDICA localizada na Prefeitura Municipal de THEOBROMA – RO.

9.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

9.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

9.5 A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS e Certidão Trabalhista.

9.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.7 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

**10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**As despesas correrão com recursos de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária 2020:**

**20.007.0064.1023 -AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONV.035/PGE/SEAGRI/2017**

**20.007.0017.2.045. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRI**

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Fornecer os implementos agrícolas de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

11.2. Entregar implementos agrícolas dentro do prazo exigido neste Termo de Referência;

11.3. Dar garantia mínima, Manutenção e Assistência técnica conforme disposto neste Termo de Referência;

11.4. Obriga-se a remover, substituir trocar implementos agrícolas em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização; consertar qualquer material ou peça, enquanto estiver em sua garantia, não incidindo custos adicionais, transcorrendo tudo por conta do fornecedor.

11.5. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível, o conserto, remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação.

11.6. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.

11.7. A inobservância ao disposto em qualquer item acima implicará o não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização.

11.8. Os contratos de fornecimento serão formalizados mediante recebimento, ou retirada da nota de empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s);

11.9. Os implementos agrícolas deverá ser entregues acompanhados por nota fiscal;

11.10. A empresa deverá fornecer os implementos agrícolas de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país.

11.11. A empresa contratada deverá entregar os implementos agrícolas em perfeita condição para uso.

11.12. A empresa entregará implementos agrícolas em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico.

11.13. A empresa deverá fornecer os implementos agrícolas com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

11.14. A empresa deverá fornecer toda documentação dos implementos agrícolas, especificamente: nota fiscal, manual de uso e manutenção, e certificado de garantia.

11.15. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a contratada prestará serviços de assistência técnica aos implementos agrícolas por meio de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Theobroma-RO.

11.16. Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas.

11.17. Responsabiliza-se por eventuais despesas quanto ao envio dos implementos agrícolas para reparo dentro do período de garantia.

11.18. A contratada deverá comunicar a administração, por escrito e no prazo máximo de 48 horas, quaisquer alterações e acontecimentos que à impeçam de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a entrega dos implementos agrícolas, total ou parcial, sob penas de ter o contrato reincidido.

11.19- Deverão fornecer catálogos dos fabricantes dos objetos, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos bens dentro das especificações técnicas recomendadas, suas.

Quantidades e periodicidade solicitadas, bem como, ofertar todos os materiais necessários para que os equipamentos sejam instalados.

12.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos agrícolas, em desacordo com o Termo de Referência.

12.3- Efetuar o pagamento conforme descrito no item Pagamento do presente Termo.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante;

13.2- Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.3- No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição do produto que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999); numero do convênio;

b) Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho;

c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá seguir acompanhadas em anexo para analise quanto a liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei e com numero do convênio.

**14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Recebimento designada pela ADMINISTRAÇÃO.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando a aquisição constantes do presente Termo de Referência, será resolvido pela SEMAGRI em conjunto com o Setor de convênios.

THEOBROMA/RO, 28 de JANEIRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA

SEC. MUN. DE AGRICULTURA

APROVADO DE ACORDO COM A LEI

28/01/2020

CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020/PMT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 619/2017/SEMAGRI**

**OBS: OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, DESTE EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADO, NO SISTEMA LICITANET NA ABA (HABILITANET), NO PRAZO MÁXIMO DE 03 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO NO CHAT PELA PREGOEIRA, COM POSTERIOR ENCAMINHAMENTO DO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA, OBSERVADOS OS PRAZOS LEGAIS PERTINENTES. POSTERIORMENTE, OS MESMOS DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS APÓS O PRAZO DE ANEXO NO SISTEMA LICITANET NA ABA (HABILITANET, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, AV. 13 DE FEVEREIRO, 1431 – FONE/FAX (69) 3523 – 1144/1140, FONE/FAX (69) 3344-1082, CEP: 76866-000 A/C PREGOEIRAOFICIAL: HATANI ELIZA BIANCHI.**

**1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**1.1.** Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

**1.2. Documentação relativa à qualificação jurídica:**

1.2.1 Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário encaminhar cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, expedido com no máximo um ano da data de sua emissão, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa; e sendo a empresa licitante de outro estado da federação deverá ser acrescido o sinal público do tabelião que procedeu a autenticação e/ou reconhecimento de firma, no respectivo documento.

**a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;

**b)** No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;

**c)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**d)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**e)** Cópia do documento oficial onde constem numero do RG e CPF dos sócios ou do Sócio Administrador (autenticados em cartório ou cópias acompanhadas dos originais);

**1.2.1. Documentação relativa á regularidade fiscal e trabalhista:**

**a) P**rova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

**b)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

**d)** Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**e)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07 de Julho 2011) – Emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**1.2.2. Documentação relativa à qualificação econômica e financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

**1.2.3. Declarações e demais documentos necessários:**

**a) Declaração Conjunta**

**b)** Apresentação de pelo menos um **atestado (s) e/ou declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível ao objeto licitado.

c) Fornecer catálogos dos fabricantes dos objetos, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, junto com a documentação de habilitação;

**1.3.** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.5.** Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**1.6.** O (a) pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.7.** Será realizada consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

**11.8.** SERÁ REALIZADA CONSULTA AO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAGEFIMP, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 2.414, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

**11.9.** A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui

meio legal de prova.

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020/PMT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 619/2017/SEMAGRI**

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA:

Pelo presente, a empresa x (razão social) x, inscrita no CNPJ/MF nº x (nº) x, com sede administrativa na x (endereço completo ) x, neste ato representado por x (nome complete) x, CPF nº x (nº) x, propomo-nos a entregar/executar o x (objeto resumido) x de que trata o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/PMT, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE a) Que até a presente data, não existe FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e ACEITAMOS todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS c) Que concordamos em FIRMAR O CONTRATOS dela oriundos para o objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendo todas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de MENORES DE IDADE, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO e) Que não existe, em nosso quadro de empregados, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

GRAU DE PARENTESCO f) Que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS g) Que os documentos contidos nos envelopes são AUTÊNTICOS. ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPEAS INERENTES AO OBJETO.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPEAS INERENTES AO OBJETO h) Que todos os ENCARGOS, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TROCA j) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais. Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

MEP i) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

l) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

m) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚ 8.666/93.

Local e data: de 2020. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do Representante Legal CARIMBO CNPJ

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020/PMT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 619/2017/SEMAGRI**

**MINUTA CONTRATO......../2020**

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n.84.727.601/0001-90, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Sr..............., portador da Cédula de Identidade **RG. nº:** e do **CPF,** residente e domiciliado em **THEOBROMA- RO**, , e de outro a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_,n° \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, no Município de \_­\_\_\_\_/\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dos Processo Administrativo nº 619/2017/SEMAGRI, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DO AMPARO LEGAL:**

**Cláusula Primeira** - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico n. 006/2020 e nos demais despachos exarados nos autos do Processo, bem como na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos artigos 55, incisos VI e VII.

**DO OBJETO:**

**Cláusula Segunda** : **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IMPLEMENTO AGRÍCOLA, PERFURADOR DE SOLO), PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO 035/PGE/2017 SEAGRI/RO.**

**Cláusula Terceira** - O prazode vigência de exceção do objeto terá início na data da assinatura \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_. Podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art.57 da lei 8666/93.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta** - Dá-se a este Contrato o valor de R$: xxxxxxxxxxxxxxxx para o fornecimento dos materiais conforme descrito na cláusula 2ª, que será pago, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria com o numero do convênio.

**PRAZO DE ENTREGA**

**Cláusula Quinta –** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL ANEXO I.

**DO REAJUSTAMENTO:**

**Cláusula Sexta** – Os preços oferecidos não poderão ser reajustáveis, devidamente justificados e comprovados, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.

**DA DESPESA:**

**Cláusula Sétima**: As despesas correrão com recursos de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária **2020:**

**20.007.0064.1023 -AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONV.035/PGE/SEAGRI/2017**

**20.007.0017.2.045. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRI**

**DA GARANTIA:**

**Cláusula Oitava**- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL .

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA** **A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

**Parágrafo Primeiro** – CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**

**Parágrafo Primeiro** CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL.

**DIREITOS E RESPONSABILIDADES:**

**Cláusula Décima Primeira** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar a importância devida de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, podendo chegar até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto** - Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.

**Cláusula Décima Segunda-** A CONTRATADA assumem como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, 5s necessários à boa e perfeita execução e cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

**Parágrafo Primeiro** - Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 24 horas, contando da notificação administrativa à CONTRATADA, sob a pena de multa.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA; de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**DA RESCISÃO:**

**Cláusula Décima Terceira** - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima Quarta-** Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será fiscalizada, pelo fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro** - A Secretaria anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Segundo** - Cabem à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos;

**ParágrafoTerceiro** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Quarto**- A conferência da quantidade dos materiais fornecidos deverão ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pela Contratante.

**DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

**Cláusula Décima Quinta** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI e XII).**

**Cláusula Décima Sexta–** Fica o presente contrato vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº 006/2020 a proposta constante no Processo Licitatório nº 619/2017 e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS:**

**Cláusula Décima Sétima** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, e demais despesas decorrentes deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

**DO FORO:**

**Cláusula Décima Oitava** - As partes elegem o Foro da Comarca de JARU/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, em \_\_ de \_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SEMAGRI CONTRATADA

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME.: NOME.:

CPF.: CPF.

PROPOSTA DE PREÇO

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **ESTADO DE RONDÔNIA** | | | | | | | | | | | | |
|  | **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** | | | | | | | | | | | | |
|  | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF** | | | | | | | | | | | | |
|  | **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL - CPL** | | | | | | | | | | | | |
|  |  | | | | | | | | | | | | |
|  | **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/PMT** | | | | | | | | | | | | |
|  | **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919/2017/SEMAGRI** | | | | | | | | | | | | |
|  | | | | |  |  | | | | |  |  |  | |
|  | Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe. | | | | | | | | | | | | |
|  | **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (SOMENTE IDENTIFICAR A EMPRESA NO FINAL DA DISPUTA DE LANCES, OU SEJA, QUANDO FOR ENCAMINHAR OS ENVELOPES PARA A PREFEITURA).** | | | | | | | | | | | | |
|  | **RAZÃO SOCIAL:** | | | | | | | | | | | | |
|  | **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:** | | | | | | | | | | | | |
|  | **REPRESENTANTE E CARGO:** | | | | | | | | | | | | |
|  | **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:** | | | | | | | | | | | | |
|  | **ENDEREÇO E TELEFONE:** | | | | | | | | | | | | |
|  | **AGÊNCIA E NUMERO DA CONTA BANCÁRIA:** | | | | | | | | | | | | |
|  | **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, PERFURADOR DE SOLO), PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO 035/PGE/2017 SEAGRI/RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 27.925,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS) COM CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.** | | | | | | | | | | | | |
|  | | | |  | | |  |  |  |  | | | | |
| **ITEM** | | **DISCRIMINAÇÃO** | | | **UND** | **QTD** | **V. UNIT.** | **V. TOTAL.** | | | | |
| 1 | | PERFURADOR DE SOLO ACIONADO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR AGRÍCOLA, COM TRÊS (3) BROCAS DE 9’’, 12’’, 18’’. | | | UN | 5 |  |  | | | | |
| **VALOR TOTAL :** | |  | | |  |  |  |  | | | | |
| **VALOR POR EXTENSO:** | |  | | |  |  |  |  | | | | |
|  | A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação | | | | | | | | | | | |
|  | A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do Pregão | | | | | | | | | | | |
|  | O Prazo de entrega será conforme determinado no Termo de Referência e Edital | | | | | | | | | | | |
|  | O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) | | | | | | | | | | | |
|  | Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02. | | | | | | | | | | | |
|  | Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06.  Sim ( ) ou Não ( ). | | | | | | | | | | | |
|  | (Local e Data) | | | | | | | | | | | |
|  | (Responsável Legal e Assinatura) | | | | | | | | | | | |

CARIMBO